



::: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU :::

CGC 95 585 477/0001-92

Rua N.º 8, s/n. - Fones (0462) 46-1188, 46-1166 e 46-1118

SAUDADE DO IGUAÇU

PARANÁ

*As Comissões de
Just. e Red., e Agricultura,
Turismo, Ecologia e Meio Ambiente
p/ parecer em 7 dias.
Em 13/2/93
Antonio Pestaloti*

PROJETO DE LEI Nº 07, de 18 de fevereiro de 1993.

Estabelece faixa de utilidade pública em estradas rurais municipais.

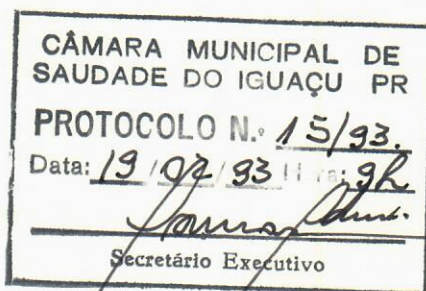
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública uma faixa de 10 m de largura ao longo das estradas municipais, em ambas as margens e a partir destas.

Parágrafo Único - A utilidade pública é estabelecida para a realização de obras e serviços necessários para a implantação de micro-bacias, dentro do Programa Paraná Rural;

Art. 2º - Os respectivos proprietários não poderão, em caráter particular, executar benfeitorias de qualquer espécie nas faixas de utilidade pública.

Art. 3º - Quando necessário, as benfeitorias existentes deverão ser removidas, para possibilitar a execução do Programa Paraná-Rural.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Saudade do Iguaçu, 18 de fevereiro de 1993.

[Signature]
LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

APRECIACÕES:

1ª) Em 12/03/93 *Aprovado*

2ª) Em 18/03/93 *Aprovado*

3ª) Em 26/03/93 *Aprovado*

[Signatures]